



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 140/2013

Erechim, 26 de Julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 132/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação do Reassentamento Passo da Conquista, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na aquisição de um trator.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal de Erechim.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 132/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação do Reassentamento Passo da Conquista, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na aquisição de um trator.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação do Reassentamento Passo da Conquista, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na aquisição de um trator.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.133 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação do Reassentamento Passo da Conquista deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação do Reassentamento Passo da Conquista, visando ao repasse de recursos para auxiliá-la na aquisição de um trator.

A Associação do Reassentamento Passo da Conquista é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 2011, que tem por finalidade estatutária prestar serviços para o desenvolvimento socioeconômico dos seus associados, desenvolvendo estratégias voltadas para a assistência técnica e a extensão rural, fomentando a produção de alimentos, bem como estimulando ações que suscitem na organização econômica e social da produção de alimentos e a autossustentação das famílias associadas.

Com base nestas finalidades estatutárias os membros da Associação se organizaram e participaram da Assembleia do Orçamento Participativo em 2012, oportunidade em que elegeram como demanda prioritária a aquisição de um trator. O maquinário é de suma importância na produção de alimentos, fomentando, dessa forma, as atividades de economia solidária, através da comercialização de grãos, e fortalecendo o comércio justo entre os associados e o meio urbano. A aquisição do bem contribuirá na prestação de serviços aos associados, permitindo o desenvolvimento do trabalho rural e gerando renda aos camponeses.

Destacamos que os recursos para atendimento dessa demanda estão previstos no Plano de Investimento de 2013, conforme a Lei n.º 5.262/2012, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, para o exercício de 2013.

O Município repassará, à Associação do Reassentamento Passo da Conquista, o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que serão utilizados na aquisição de um trator, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Julho de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE JULHO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DO REASSENTAMENTO PASSO DA CONQUISTA, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LA NA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DO REASSENTAMENTO PASSO DA CONQUISTA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.468.085/0001-41, com sede no Desvio Gauer, n.º 530, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Senhor DIORACI HOFFMANN AMARANTE, inscrito no CPF sob n.º 003.053.580-68 e portador do RG n.º 5080387441, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DO REASSENTAMENTO PASSO DA CONQUISTA, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para auxiliá-la na aquisição de um trator, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 0412100022.133 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação do Reassentamento Passo da Conquista utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIADA, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhor TEREZINHA H. R. MAGAIESKI, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 22 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação do Reassentamento Passo da Conquista deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE JULHO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

DIORACI HOFFMANN AMARANTE
Vice-Presidente da Associação do Reassentamento
Passo da Conquista

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação
e Planejamento

TEREZINHA H. R. MAGAIESKI
Gestora do Convênio
Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Coordenação
e Planejamento

Testemunhas:
